



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.641	010	

LEI MUNICIPAL Nº 5.641

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.147,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), visando atender a despesa com o Programa da Assistência Farmacêutica e Insumos – Programas do Estado – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.303.1014.4.682	3.3.90.30.00.193	950.375	659.147,50
		TOTAL	R\$ 659.147,50

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 659.147,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Resolução SES Nº 1.827, de 29 de março de 2019, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida Estadual para o componente básico da assistência farmacêutica e revoga a Resolução SES Nº 1.806 de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019..

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 035/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEX/jpd.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1549
DE 17 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.641	011	A

LEI MUNICIPAL Nº 5.641

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.147,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), visando atender a despesa com o Programa da Assistência Farmacêutica e Insumos – Programas do Estado – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.56.10.303.1014.4.682	3.3.90.30.06.193	950.375	659.147,50
TOTAL			R\$ 659.147,50

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 659.147,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Resolução SES Nº 1.827, de 29 de março de 2019, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida Estadual para o componente básico da assistência farmacêutica e revoga a Resolução SES Nº 1.806 de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

